



(I.S.) INSTITUTO NACIONAL
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PORTUGAL

(11) *Número de Publicação: PT 91278 B*

(51) *Classificação Internacional: (Ed. 6)*

B65D051/24 A

B65D035/36 B

B43M011/06 B

(12) *FASCÍCULO DE PATENTE DE INVENÇÃO*

(22) *Data de depósito:* 1989.07.25

(30) *Prioridade:* 1988.07.28 DE 3825625

(43) *Data de publicação do pedido:*
1990.02.08

(45) *Data e BPI da concessão:*
02/95 1995.02.07

(73) *Titular(es):*

HENKEL KOMMANDITGESELLSCHAFT AUF
AKTIEN

HENKELSTRASSE 67 D-40 589 DUSSELDORF
DE

(72) *Inventor(es):*

HANS HALM DE

(74) *Mandatário(s):*

AMÉRICO DA SILVA CARVALHO
RUA CASTILHO 201 3º AND. ESQ. 1070 LISBOA
PT

(54) *Epígrafe:* DISPOSITIVO PARA FECHAR UM RECIPIENTE COM UMA PONTA DOSEADORA, ESPECIALMENTE, UM
RECIPIENTE DE COLA

(57) *Resumo:*

[Fig.]

Nº 91278

Wifan

PATENTE DE INVENÇÃO Nº. 91278
MEMÓRIA DESCRIPTIVA DO INVENTO
para

"DISPOSITIVO PARA FECHAR UM RECIPIENTE COM UMA PONTA DOSEADORA, ESPECIALMENTE, UM RECIPIENTE DE COLA"

que apresenta

HENKEL KOMMANDITGESELLSCHAFT AUF AKTIEN, alemã, industrial,
com sede em 4000 Düsseldorf, Henkelstrasse 67, República
Federal da Alemanha

RESUMO

Com um dispositivo para fechar um recipiente com uma ponta doseadora, especialmente um recipiente de cola, com um fecho que assenta sobre o recipiente envolvendo a ponta doseadora, com uma tampa vedante que assenta sobre a ponta doseadora e com um bico hermético que encaixa na abertura da ponta doseadora, consegue-se uma solução que torna possível, de forma facilmente manuseável e sem outros dispositivos externos auxiliares, e também sem problemas de remoção, uma distribuição uniforme em superfície de uma substância aplicada na forma de pontos por meio do recipiente, especialmente de cola.

Isto é conseguido integrando-se no fecho (6) uma espátula (21) extensível a partir daquele.

A invenção refere-se a um dispositivo para o fecho de um recipiente com uma ponta doseadora, especialmente de um recipiente de cola, com um fecho que assenta sobre o recipiente e envolve a ponta dosificadora, com uma tampa her-

bifáiss

mética que assenta sobre a ponta dosificadora e com um bico hermético que encaixa na abertura da ponta dosificadora.

Já são conhecidos dispositivos deste tipo para fechar recipientes. Servem para fechar hermeticamente um recipiente depois da utilização, para que a substância sensível ao ar que se encontra no recipiente, especialmente uma cola fluida viscosa, não seque. Neste caso a acção de vedação é obtida pelo facto de o dispositivo possuir um bico hermético que encaixa na ponta dosificadora do recipiente, o qual garante um fecho hermético da ponta dosificadora.

O inconveniente dos recipientes com dispositivos de fecho construídos desta forma é o facto de a substância que se encontra dentro do recipiente, especialmente cola, só poder ser expulsa pela ponta dosificadora na forma de pontos. No entanto, para se obter sem problemas, por exemplo, uma superfície de colagem, é necessário aplicar a cola uniformemente sobre a superfície a colar, o que só muito dificilmente se consegue através de uma aplicação com a forma de pontos. Pode conseguir-se uma distribuição uniforme apenas espalhando uniformemente a cola aplicada com um elemento espalhador adicional. Para isso é sempre necessário um elemento adicional que, numa utilização diária, nem sempre está à disposição e, sobretudo, depois da utilização, isto é, depois de entrar em contacto com a cola, traz consigo outros problemas visto que, devido aos restos de cola na superfície espalhadora, não pode ser retirado facilmente.

O objectivo da invenção é proporcionar uma solução que permita, numa forma de fácil execução sem dispositivos externos adicionais e sem problemas secundários, realizar uma distribuição uniforme em superfície de substâncias aplicadas por pontos a partir de recipientes, especialmente de colas.

Este problema é solucionado de acordo com a inven-

Ulfans

ção com um dispositivo do tipo caracterizado anteriormente, integrando-se no fecho uma espátula extensível a partir daquele.

Com este dispositivo pode distribuir-se uniformemente, muito facilmente, uma cola ou uma substância idêntica aplicada por contos a partir de um recipiente, sem que para o efeito sejam necessários dispositivos adicionais. Apenas se torna necessário, depois da remoção do fecho, puxar para fora uma espátula integrada no fecho com a qual se pode depois espalhar a cola uniformemente numa superfície. O fecho preenche pois uma dupla função: serve como elemento vedante e como elemento espalhador. Depois da aplicação da cola, a espátula humedecida com a cola pode ser facilmente empurrada de novo para dentro e colocar-se o fecho sobre o recipiente, de forma correspondente de modo que não surja qualquer problema com a remoção da espátula, isto é, não ocorra uma colagem indesejável da espátula a objectos próximos.

É conveniente que a espátula esteja ligada ao fecho de uma forma não rígida (oscilante) por meio de pelo menos uma charneira. A espátula pode então, por exemplo, na sua posição inicial, estar recolhida no interior do fecho e ser puxada para fora do fecho depois de este ser retirado.

Uma forma de realização especialmente preferida da invenção caracteriza-se pelo facto de estarem construídas no fecho, na região da tampa hermética, duas paredes laterais opostas que se prolongam para lá da tampa hermética, estando a espátula montada na zona entre as extremidades livres das paredes laterais. Neste caso é especialmente vantajoso que a espátula esteja dotada de duas palas oscilantes em torno de um eixo transversal, por meio de uma charneira em cada uma, estando cada uma das palas montada na superfície interna da correspondente parede lateral por meio de uma outra charneira em cada uma. Esta forma construtiva repre-

- 4
Uifamus

senta uma construção especialmente conveniente da invenção, visto que a espátula pode ser puxada para fora mesmo antes da remoção do fecho do recipiente, afastando levemente uma da outra as paredes laterais opostas, ou eventualmente puxando-se também pela própria espátula. Depois da utilização, pode levar-se a espátula de novo à posição inicial recolhida, sem contacto com as mãos, evitando-se assim que a espátula entre involuntariamente em contacto com objectos.

É especialmente conveniente que o fecho seja construído numa só peça e que as charneiras sejam construídas na forma de charneiras de película. Neste caso, o fecho pode ser fabricado, em particular, como uma peça única moldada por injecção, o que facilita a fabricação e lhe confere um custo de fabricação especialmente favorável.

Para reforço das paredes laterais, que podem ser solicitadas tanto ao afastá-las para puxar a espátula para fora, como também ao empurrar-se a espátula para dentro, prevê-se que nas paredes laterais sejam construídas nervuras na região da espátula.

Finalmente, a invenção também prevê com vantagem que junto à extremidade livre de uma parede lateral seja construído um elemento de suspensão que pode ser integrado na parede lateral. Deste modo, todo o conjunto do recipiente com o fecho pode ser guardado facilmente depois da utilização, suspendendo-o.

A invenção será elucidada a seguir mais pormenorizadamente, a título de exemplo, com base nos desenhos. Estes mostram

na Fig. 1, em secção parcial, um dispositivo de acordo com a invenção colocado sobre um recipiente e com a espátula retraída;

na Fig. 2, o mesmo dispositivo sem o recipiente, como

lifan

na Fig. 1, com a espatula saliente, também em corte parcial; e

na Fig. 3, o dispositivo de acordo com a Fig. 2, numa vista lateral.

Um recipiente de cola 1 com a forma de um frasco, que está representado apenas pela sua extremidade superior, possui uma ponta dosificadora 2 com uma abertura dosificadora 3. Na zona entre a ponta dosificadora 2 e o recipiente propriamente dito, está construída uma zona 4 afunilada e uma ranhura anelar 5, que está prevista para o encaixe de um fecho 6 para o recipiente.

Este fecho 6 possui uma zona em forma de tampa 7 em cuja abertura está construído um rebordo anelar 8, saliente interiormente, que serve para o encaixe do fecho 6 na ranhura 5 do recipiente 1. Na extremidade superior da zona em forma de tampa 7 está construída uma tampa vedante 9 com um bico hermético 10 que, na posição de aplicado do fecho, encaixa na abertura dosificadora 3 da ponta dosificadora 2.

O fecho 6 possui ainda duas paredes laterais 11, 12 mutuamente opostas, que estão ligadas à zona em forma de tampa 7 e que se prolongam pela zona da tampa vedante 9 e ainda para além desta. Na zona das extremidades livres 13, 14 destas paredes laterais 11, 12 estão construídas, nas faces internas, 2 charneiras de película 15, 16 opostas, às quais se ligam de forma flexível (oscilante) uma pala 17, 18 a cada uma. As extremidades destas palas 17, 18 estão ligadas a uma espátula 21 através de duas outras charneiras de película 19, 20.

Nas paredes laterais 11, 12 e na zona da espátula 21 estão construídas exteriormente nervuras de reforço 22, 23. Além disso, a parede lateral 12 é construída um pouco mais comprida relativamente à parede lateral 11, existindo

lifano

na extremidade livre 14 da parede lateral 12 um olhal para suspensão 24 (Fig. 3).

Se se pretender retirar cola do recipiente 1, retira-se então o fecho 6 do recipiente 1, de modo que a abertura dosificadora 3 da ponta dosificadora 2 fique livre. A cola pode então ser aplicada como habitualmente sob a forma de pontos, pela abertura dosificadora 3, sobre as superfícies a colar exercendo-se pressão sobre o recipiente 1. Mas se se pretender também uma aplicação uniforme da cola pode-se então, para promover o espalhamento uniforme da cola, utilizar a espátula 21 integrada no fecho 6. Para isso a espátula 21 é puxada para fora. Este movimento é realizado por meio de uma separação mútua das paredes laterais 11, 12 na região da espátula 21, sendo então as palas 17, 18 imobilizadas em torno das charneiras de película 15 e 16. Simultaneamente a espátula 21 é solicitada para cima em torno das charneiras de película 19 e 20.

Logo que as palas 17, 18 tenham sido suficientemente afastadas uma da outra, as superfícies laterais 11, 12 são novamente comprimidas na zona das nervuras de reforço 22 e 23, de modo que as palas 17, 18 e a espátula 21 assumam a posição saliente representada na Fig. 2. Nesta posição da espátula 21, o fecho 6 serve agora como elemento espalhador para a cola aplicada. Para isso, segura-se o fecho 6, de preferência com uma das mãos na posição saliente da espátula 21 representada na Fig. 2, pela zona das nervuras 22 e 23, e pode-se assim espalhar uniformemente a cola com a espátula 21. Depois da utilização, as paredes laterais 11, 12 são novamente afastadas na zona das nervuras 22 e 23, de modo que as palas 17, 18 e a espátula 21 retomem novamente a configuração representada na Fig. 1, retraiidas dentro do fecho 6. Esta acção de retracção da espátula pode ser realizada sem contacto com a própria espátula 21, de modo que não podem passar restos de cola para a mão do utilizador.

lifâma

A espátula 21 encontra-se então novamente na posição representada na Fig. 1, isto é, retraída, de modo que se torna impossível um contacto involuntário da espátula 21 com outros objectos. Em seguida, o fecho 6 é colocado novamente sobre o recipiente 1. Nesta configuração, o recipiente de cola 1 pode ser transportado, por exemplo, numa pasta ou objecto idêntico sem que se corra o risco de os restos de cola que se encontram na espátula 21 atinjam outros objectos transportados na pasta. O recipiente 1 com o fecho 6 também pode ser suspenso em qualquer sítio apropriado por meio do olhal de suspensão 24 na parede lateral 12.

Como é evidente, a invenção não está limitada ao exemplo de realização representado nos desenhos. São igualmente possíveis outras formas construtivas da invenção, sem que se afastem dos seus conceitos básicos. Assim, é evidentemente possível também uma outra montagem da espátula no fecho, por exemplo, a espátula pode estar ligada ao fecho através de uma única articulação de charneira, e outras mais.

lifânea

REIVINDICAÇÕES

1^a. - Dispositivo para fechar um recipiente com uma ponta doseadora, especialmente, um recipiente de cola, com um fecho que envolve a ponta doseadora e assenta sobre o recipiente, com uma tampa estanque que assenta sobre a ponta doseadora, com um bico hermético que encaixa na abertura da ponta doseadora, caracterizado pelo facto de, uma espátula (21) extensível, estar integrada no fecho (6).

2^a. - Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de a espátula (21) estar montada no fecho (6) por meio de, pelo menos, uma charneira de maneira a poder oscilar.

3^a. - Dispositivo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo facto de, no fecho (6), na zona da tampa hermética (9), existirem duas paredes laterais (11, 12) dispostas frente a frente que se projectam para fora acima da tampa hermética (9), estando a espátula (21) montada na região entre as extremidades livres (13, 14) das paredes laterais (11, 12).

4^a. - Dispositivo de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo facto de a espátula (21) ser dotada de duas palas (17, 18) basculantes em torno do eixo transversal da espátula (21), ligadas cada uma através de uma charneira (19, 20), estando cada pala (17, 18) montada na superfície interna de cada uma das paredes laterais (11, 12) por intermédio de uma outra charneira (15, 16).

5^a. - Dispositivo de acordo com a reivindicação 2 ou qualquer das reivindicações seguintes, caracterizado pelo facto de o fecho (6) ser construído numa só peça e as charnei-

Américo

ras (15, 16, 19, 20) serem construídas como charneiras de película.

6^a. - Dispositivo de acordo com a reivindicação 3 ou qualquer das reivindicações seguintes, caracterizado pelo facto de, nas paredes laterais (11, 12) serem formadas nervuras (22, 23) na região da espátula (21).

7^a. - Dispositivo de acordo com a reivindicação 3 ou qualquer das reivindicações seguintes, caracterizado pelo facto de na extremidade livre (14) de uma parede lateral (12) estar construído um elemento de suspensão (24).

8^a. - Dispositivo de acordo com a reivindicação 7 caracterizado pelo facto de o elemento de suspensão (24) estar integrado na parede lateral (12).

Lisboa, 25 de Julho de 1989

O Agente Oficial da Propriedade Industrial

Américo da Silva Carvalho

Agente Oficial de Propriedade Industrial

R. Castilho, 201-B. E-1000 LISBOA

Telef. 65 13 39 - 65 46 13

DESENTHUS 2-KF

Ulfsson

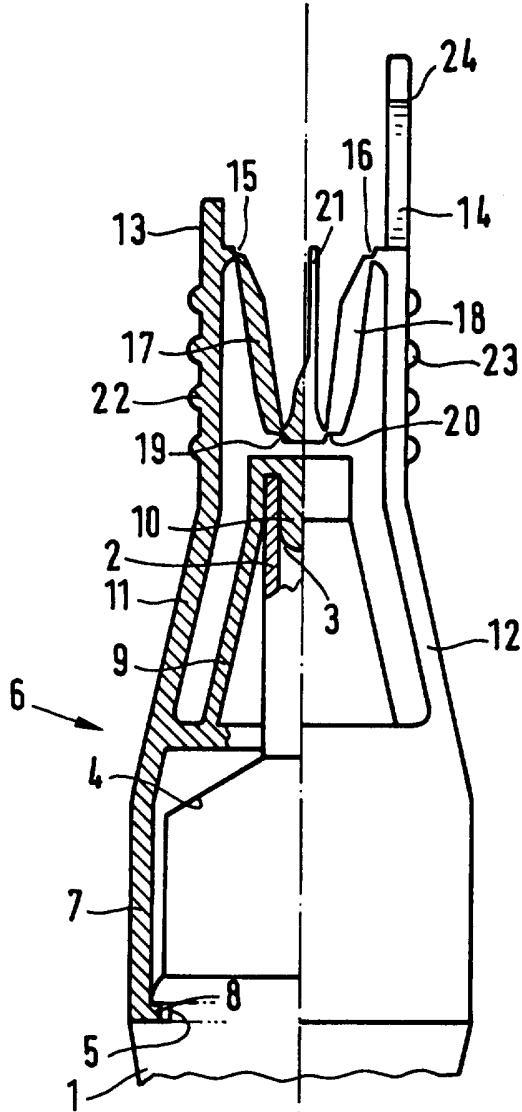


FIG. 1

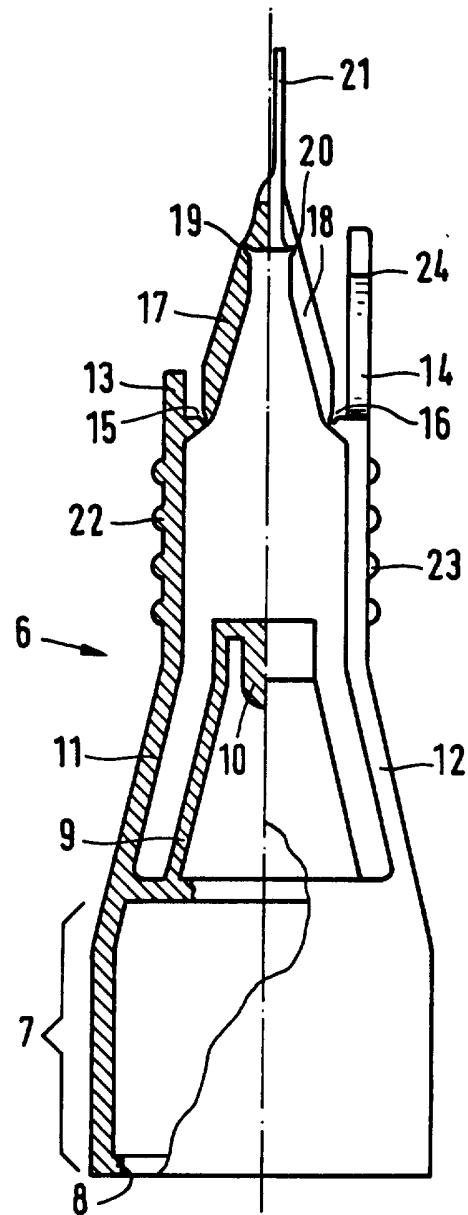


FIG. 2

Hentek Kommanditgesellschaft auf Aktien

Desenhos 2-11:2

Lifan

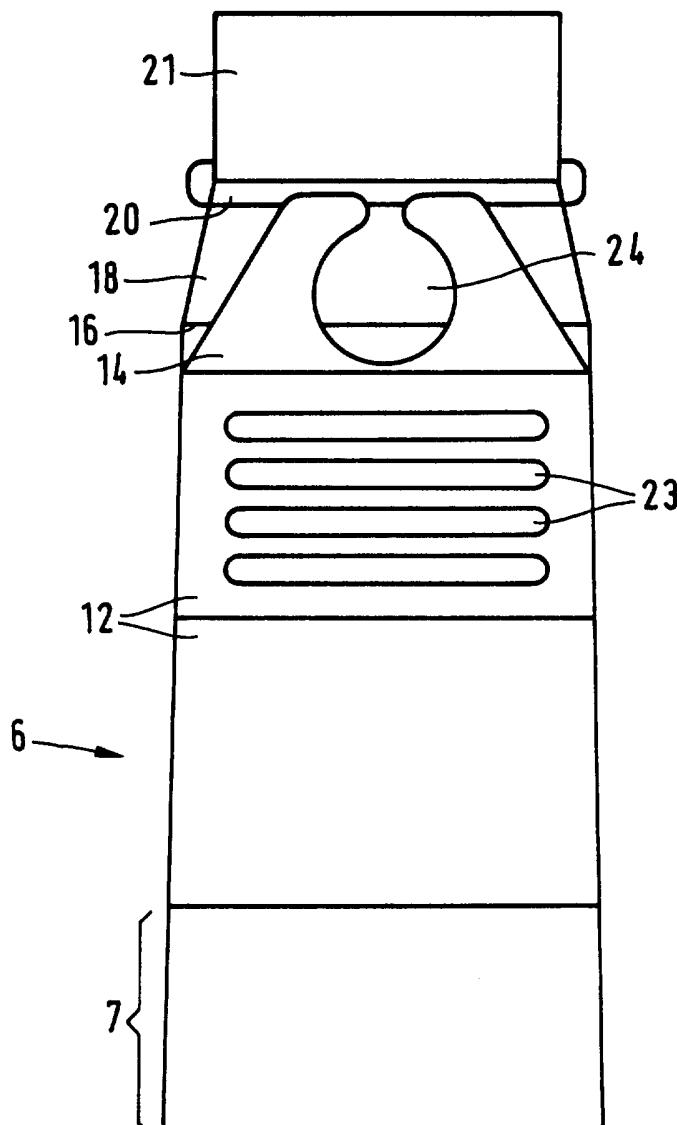


FIG. 3

Henkel Kommanditgesellschaft auf Aktien